



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.579

Acrescenta fundamentação constitucional ao Decreto nº. 5.631 de 15/07/2015, que versa sobre a convalidação de direito ao benefício de pensão por morte de servidor público estatutário.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII, XVII e XXII do Art. 90, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** os termos do Requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0167/GRH de 26/05/2015; **considerando** o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no decorrer do ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão; **considerando** as informações constantes do parecer e da documentação acostada ao referido requerimento pela Gerência de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos; **considerando** o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município após a análise do requerimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente, com base na documentação apresentada pela Gerência de Recursos Humanos, bem como nos documentos anexados pela requerente; **considerando** os termos do § 5º do art. 122 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como os termos do art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003; **considerando** a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datada de 15/07/2019, Processo: 959180, Natureza: Pensão, que solicita o envio de ato retificador de pensão e seu respectivo comprovante de publicidade, uma vez que não constou no Decreto nº. 5.631 de 15/07/2015 a fundamentação constitucional correta (art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003); **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convalidado, a contar de 25/05/2015, o direito da **Srª. Anna Caetano Gonçalves**, ao benefício de pensão devido à morte de seu esposo, **Sr. Israel Vicente Gonçalves**, servidor público municipal estatutário aposentado, falecido na data de 24/04/2015, em conformidade com os termos do § 5º do art. 122 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como do art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento